



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Polícia Militar do Estado de São Paulo.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Inserção da Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no Brasil.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23123.007756/2017-45		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> /2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> /10/2019

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de interesse do Polícia Militar do Estado de São Paulo, que, por meio do Ofício nº CPRv -302/01/17, assinado pelo Coronel da PM, Reynaldo Simões Rossi, solicita a proposição à Câmara de Educação Superior de inserção da Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no país.

### a) Análise do Relator

Em suas considerações, o coronel Reynaldo Simões indica, preliminarmente, que a polícia é a base da formação do Estado, e que desde o princípio da civilização cerne sobre a gestão da vida pública dos indivíduos.

Ademais, alega que o ambiente policial está caracterizado pela “*incerteza de acontecimentos, violência desenfreada, volatilidade, torpeza, alta complexidade da criminalidade e ambiguidade.*”

Desta forma, apresenta a necessidade de aprofundar o conhecimento científico sobre a polícia e suas atividades, bem como exemplifica que diversos países já possuem as Ciências Policiais como parte do rol ciências a serem estudadas.

Destaca-se, ainda, que o art. 144 da Constituição Federal de 1988 é esclarecedor ao definir que a segurança pública é dever do Estado e necessária para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Pois bem, o pleito solicitado é pertinente à necessidade precípua de tratar as Ciências Policiais como área de conhecimento e, assim, envolver a comunidade acadêmica na perspectiva interdisciplinar e estabelecer temas estratégicos para estudos que correspondam a agendas de maior impacto à segurança pública.

Outro aspecto trata da formação de recursos humanos qualificados para a área, que, como indicamos, pode ser referenciada em diversas outras áreas, a partir de estudos interdisciplinares, como, por exemplo, na pesquisa médica, ambiental, do clima, da energia.

Não obstante a relevância em si do tema, deve-se, ainda, considerar que o próprio Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020, nas páginas 216-217 e 293 do primeiro volume, contempla a importância sobre estudos da segurança pública e afins. No entanto, esta não está inserida no rol das ciências em ato formal do CNE.

Nesse sentido reforça-se a necessidade, formal, de consideração dessa área de conhecimento, ou seja, Ciências Policiais, na formação de especialistas civis, evidenciando a proposição da Estratégia Nacional de Defesa.

Há, ainda de se destacar, ações isoladas de pesquisa sobre o assunto, que embora não permita a formação na área, demonstra o interesse por especialistas de outras searas nesse tema.

A inserção da Ciências Policiais no rol das ciências, embora seja uma medida normativa, adquire a funcionalidade necessária para que a área possa ofertar, com perspectiva de aprovação pela Capes e pelo próprio CNE/CES, de programas *stricto sensu* e a correspondente criação ou interação desse tema no conjunto de áreas avaliadas pela Capes, por meio de suas representações acadêmicas.

Por fim vale o destaque que o mesmo esforço ocorreu, em 2002, quando da admissão pelo CNE, das ciências militares no rol das ciências estudadas no Brasil, cujo relatório, dos conselheiros Vilma Figueiredo e Efrem Maranhão, pelo Parecer CNE/CES 1.295/2001, em anexo, foi aprovado com homologação ministerial publicado no DOU de 26 de março de 2002.

Desse esforço resultou a oferta, pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), de programas *stricto sensu*, autorizados pela Capes e credenciados pelo CNE, de mestrado acadêmico e doutorado em Ciências Militares.

Mais recentemente temos a inclusão dos assuntos relacionados à Defesa como matéria científica, pauta igualmente angariada por este colegiado, conforme manifestação de minha autoria, expressada no Parecer CNE/CES nº 147, de 4 de abril de 2017, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em Despacho publicado no Diário Oficial da União em 15/05/2017, seção 1, pág. 23.

Há, assim, um ambiente institucional preparado para a recepção da área da Ciências Policiais em programas formais de estudos que poderão ser ofertados pelas IES que se interessarem. A relevância está na mobilização de especialistas e interessados civis de largo alcance.

Essa medida tornará as Ciências Policiais tema de análise corrente no meio acadêmico, extensivo à sociedade, ampliando a participação das pesquisas já realizadas e de novos pesquisadores de diversas áreas e assuntos vitais à segurança nacional.

#### **b) Considerações Finais do Relator**

Pelo acima exposto, fica evidenciado que todo o esforço capaz de contribuir para o aprofundamento da formação e do desenvolvimento da pesquisa e do conhecimento na área da Ciências Policiais trará benefícios para o país. Além do mais, já está constatada a existência de especialistas na área, que, no entanto, ocupam espaços interinstitucionais, o que não é ruim, para o desenvolvimento das pesquisas.

Trata-se, certamente, de conceder espaço capaz de ampliar o grau de interdisciplinaridade e, ao mesmo tempo, consolidar ambiente propício para o desenvolvimento de formação e de pesquisa capaz de ampliar a mobilização intelectual e os resultados práticos em relação à segurança pública.

Não é segredo que temas como policiamento comunitário, topografia e o crime enquanto fato social se constituem em variáveis determinantes para a efetivação de pesquisas que percebam a inteligência policial como elemento fundamental no planejamento estratégico da política de segurança pública.

Esse esforço é justificado pelos relatos anteriores do CNE, aqui mencionados, e pelo conjunto da legislação, como indicam os artigos 44, 48 e 53 da própria LDB (Lei 9394/1996), ao versarem sobre a abrangência da educação superior.

Nestes termos, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conheço da demanda para, no mérito, votar favoravelmente à inclusão da Ciências Policiais como área de conhecimento no rol das ciências estudadas no Brasil.

Brasília (DF), de outubro de 2019.

Conselheiro Luiz Robert Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em de outubro de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente